

LEI MUNICIPAL Nº 4.695

Cria Cargos em Comissão e Função Gratificada no Quadro de Servidores Públicos do Município e da outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores Públicos do Município, os Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada seguintes:

Na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO:

Denominação	Padrão	Nº Vagas
Diretor-Gerente	CC-6/FG-6	01
Diretor de Serviços	CC-6/FG-6	01

Art. 2º - Os cargos em questão destinam-se ao processo de implantação do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC.

Art. 3º - Os cargos serão extintos no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de seu provimento, podendo ser objeto de prorrogação, sob autorização legislativa.

Art. 4º - As despesas com pessoal decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 3 DE NOVEMBRO DE 1994.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO

Sec. Mun. Administração